

Rating

brA-(sf)(p)

O Fundo apresenta uma relação elevada entre os mecanismos de proteção para as Cotas e perda estimada para a carteira. O risco é baixo.

Data: 22/jan/2021

Validade: 22/abr/2021

Sobre o Rating Preliminar

Esta opinião preliminar está sujeita às diversas condições apresentadas no tópico "Considerações Sobre o Rating Preliminar" deste documento.

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 22 de janeiro de 2021, indicou o rating de crédito preliminar 'brA-(sf)(p)' para a proposta de emissão da 1ª Série de Cotas Seniores (Cotas Seniores) pelo Marte Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Marte FIDC / Fundo), veículo inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.006.061/0001-61.

O Marte FIDC obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 19 de agosto de 2015 e encontra-se operacional desde dezembro daquele mesmo ano. Atualmente, o Fundo opera sob as disposições dadas por Regulamento datado de 21 de dezembro de 2020 (Regulamento) e possui um Patrimônio Líquido (PL) de R\$ 271,2 milhões (em nov/20), representado exclusivamente por Cotas Subordinadas Júnior. As Cotas Seniores ainda não foram emitidas, de tal modo que esta classificação, embora baseada em Suplemento de Oferta da Série já registrado na CVM, ainda tem caráter preliminar.

Constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, o Marte FIDC tem a administração e a custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (Singulare / Administradora / Custodiante) e a gestão da VCM Gestão de Capital Ltda. (VCM / Gestora), que exerce papel fundamental na estrutura, atuando no suporte, na análise e na seleção dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, assim como na cobrança de créditos inadimplidos.

O Fundo investe preponderantemente - 50,0% de seu PL, no mínimo - em Direitos Creditórios devidos por empresas do Grupo Petrópolis (Grupo), atuante nos segmentos de bebidas e de geração de energia (PCHs) e no agronegócio (beneficiamento de soja e produção de óleo e farelo). A principal empresa do Grupo é a Cervejaria Petrópolis S/A (CPSA), fundada em 1993 e dedicada exclusivamente à produção e à comercialização de cervejas e outras bebidas alcoólicas e não alcoólicas. Com sede no Rio de Janeiro-RJ e escritório administrativo em Boituva-SP, a CPSA possui, atualmente, 8 unidades fabris, com capacidade de produção instalada de 48,6 milhões de hectolitros por ano, 185 centros de distribuição e cerca de 700 mil pontos de venda no Brasil. Por meio das vendas de produtos das marcas Itaipava, Crystal e Petra, principalmente, atingiu um faturamento bruto de R\$ 7,9 bilhões no 1º semestre de 2020, detendo um *market share* aproximado de 14,0%, de acordo com a Nielsen, o que lhe coloca na posição de 3ª maior cervejaria do país.

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são cedidos por diversos fornecedores (Cedentes) da CPSA e de outras empresas do segmento de bebidas do Grupo (Devedoras), consideradas as principais fontes de risco para o Fundo, não obstante o Regulamento permitir que as cessões sejam feitas com coobrigação, dentro de limites acompanhados pela Gestora.

O Marte FIDC está autorizado a emitir Cotas Seniores (Multisséries) e Cotas Subordinadas das subclasses Mezanino e Júnior. Sua estrutura de capital prevê, a partir da Relação Mínima definida em Regulamento, uma participação mínima de 50,0% do PL do Fundo para a totalidade das Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior). As Cotas Subordinadas Júnior, classe que se subordina às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino, devem representar 30,0% do PL formado por Cotas Subordinadas em circulação, o que equivale a 15,0% do PL. As Cotas Seniores do Marte FIDC possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos do Fundo.

Analistas:

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Wellington Ramos
Tel.: 55 11 3377 0733
wellington.ramos@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

A 1ª Série de Cotas Seniores, objeto desta classificação preliminar, atingirá um volume máximo de R\$ 150,0 milhões e terá prazo de duração de 24 meses contados da data da primeira integralização, prevendo 5 amortizações semestrais a partir do 6º mês e resgate no 24º mês. A meta de remuneração proposta é equivalente à variação do IPCA/IBGE, acrescido de sobretaxa de 8,5% ao ano.

O rating preliminar 'brA-(sf)(p)' indica um baixo risco, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos detentores Cotas Seniores da 1ª Série o valor correspondente ao principal investido acrescido da remuneração alvo, nas datas de amortização e resgate, considerando todas as demais condições previstas no Suplemento daquela série e no Regulamento.

A classificação preliminar decorre da utilização de metodologia própria, baseando-se fortemente em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios, o que, dada característica do Fundo, um monossacado, tem alinhamento com o risco de crédito atual e projetado da CPSA e do Grupo Petrópolis no horizonte de vencimento das Cotas Seniores (24 meses), levando em conta, em aderência aos critérios para a definição de ratings de crédito corporativo, a avaliação de aspectos financeiros, operacionais e estratégicos daquele grupo, assim como o comportamento das liquidações de créditos no ambiente do Fundo nos últimos meses; e (ii) confrontação do risco de inadimplência e perda da carteira aos reforços de crédito definidos em Regulamento (subordinação), ao potencial *spread* excedente e a outros mitigadores presentes na estrutura, como o controle de riscos exercido pela VCM, por exemplo.

Afora a análise específica do risco de crédito, a nota preliminar está pautada na análise de outros fatores de risco também relevantes para a 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes.

Seguindo a abordagem analítica acima descrita, o rating preliminar 'brA-(sf)(p)' foi definido, em larga medida, pelo perfil de risco de curto prazo da CPSA e da Zuquetti & Marzola Participações e Representações Ltda. (Zuquetti & Marzola), holding do Grupo e que detém diretamente 100,0% das ações daquela cervejaria. A Austin Rating destaca, aqui, que não atribui classificações de risco para essas e outras empresas do Grupo Petrópolis, porém, com base em informações obtidas junto à Gestora e ao próprio grupo, presume que, em conjunto, emitam risco de crédito moderado no horizonte de vencimento das Cotas Seniores (apenas 24 meses), não obstante para um prazo mais longo este risco ser considerado relevante, em virtude, sobretudo, de possíveis efeitos sobre seu quadro financeiro advindos de autuações fiscais em valores bastante significativos. Os processos em questão foram classificados pelos assessores legais do Grupo Petrópolis com risco de perdas possíveis, mas, de acordo com seu departamento jurídico, como grande parte ainda corre em fases iniciais na esfera administrativa, têm previsão de longo prazo para discussão, tanto na própria esfera administrativa quanto na esfera judicial, havendo chances de êxito pelo Grupo.

O rating preliminar está considerando, por um lado, o histórico consistente do Grupo Petrópolis e da CPSA, o bom posicionamento de suas marcas no mercado de cervejas e chopes e sua rede de distribuição consolidada, com cobertura de praticamente todas as regiões do país - não atinge apenas a Região Norte. Por outro lado, considera, entre os principais riscos e desafios presentes nesse segmento, a elevada tributação e os altos custos de armazenagem de produtos e de mão de obra, a sazonalidade típica do consumo de cervejas e a forte pressão concorrencial exercida por marcas de *players* globais do setor de bebidas, os quais mais capitalizados e com maior escala de produção.

Adicionalmente, em face do envolvimento do nome do principal sócio e fundador do Grupo Petrópolis, o Sr. Walter Faria, na operação Rock City (62ª fase da Operação Lava Jato), amplamente veiculada na mídia, está sendo ponderada na classificação preliminar o risco de imagem para o grupo e a maior dificuldade de acesso ao mercado bancário que esse impõe, ainda que, do ponto de vista do desempenho operacional e de vendas, não tenha sido observado efeito significativo até o presente.

O cenário produzido pela COVID-19 também não teve influência negativa sobre o desempenho e os resultados do Grupo Petrópolis ao longo de 2020, que, conforme informações prévias e não auditadas enviadas por sua administração para esta análise, registrou incremento de receitas e geração de caixa, preservação de boas margens e melhora em seus indicadores de crédito, o que se deu, em parte, em razão de uma série de ações estratégicas adotadas desde o início da epidemia no Brasil, como a redução da jornada de trabalho dos colaboradores, as renegociações e prorrogações de contratos de

publicidade e a reestruturação da utilização dos estoques. Houve, paralelamente, a rápida readequação de canais de venda de seus produtos, com a distribuição mais focada em supermercados, atacados e atacarejos, em lugar dos bares e restaurantes, fechados durante determinados períodos devido às medidas de isolamento social adotadas para a contenção da disseminação do novo coronavírus.

Em que pese o bom desempenho do Grupo Petrópolis em 2020 e neste início de ano (verão), efeitos negativos sobre a renda da população e, assim, sobre o consumo de bebidas não podem ser desconsiderados, diante das incertezas presentes quanto ao ritmo de crescimento da economia brasileira. Essas incertezas vêm sendo impostas, principalmente, pelo recrudescimento da epidemia entre o fim de 2020 e início deste ano e pelas dificuldades para a realização da imunização em massa da população no curto prazo, eventos que vieram de encontro com o fim do auxílio emergencial do Governo Federal e a indefinição quanto à implantação de um novo programa de auxílio à população socialmente vulnerável, sobretudo no contexto de grave crise fiscal.

Na ausência de informações financeiras individuais mais recentes da CPSA e diante de sua enorme relevância nos resultados do Grupo Petrópolis, a presente avaliação se baseou nas demonstrações financeiras consolidadas de sua controladora, a Zuquetti & Marzola, para o exercício encerrado em 30 de junho de 2020, as quais auditadas pela Simionato Auditores Independentes, com ressalvas. Em complemento, foram utilizadas informações financeiras consolidadas ainda não auditadas para 31 de dezembro de 2020 daquela empresa, a holding do grupo.

Ao final de jun/20, a Zuquetti & Marzola exibia ativos totais consolidados de R\$ 12,6 bilhões e um PL de R\$ 3,3 bilhões. A conta caixa da empresa era R\$ 1,9 bilhão ao final do período, e seus passivos financeiros perfaziam R\$ 4,4 bilhões, constituindo-se em suas principais obrigações naquela ocasião. No acumulado do 1º semestre de 2020 (1S20), a receita líquida atingiu R\$ 4,8 bilhões e o EBITDA, R\$ 765,5 milhões. O Grupo teve prejuízo líquido R\$ 158,0 milhões no 1S20, refletindo a elevação do resultado financeiro marcado pela variação cambial – note-se, aqui, que a empresa possui passivo em moeda estrangeira em montante relevante, assumido a fim de financiar as obras na fábrica de Uberaba-MG, recentemente inaugurada.

De acordo com as informações não auditadas, a receita bruta do segmento bebidas foi de R\$ 15,8 bilhões no ano de 2020, um aumento de 5,7% em relação ao ano anterior. O EBITDA do Grupo ficou em R\$ 2,2 bilhões, com margem de 20,0%, enquanto a Dívida Líquida encerrou o período também em R\$ 2,2 bilhões, reproduzindo uma relação “Dívida Líquida/EBITDA” de exatamente 1,0 vez – este índice deve se situar abaixo de 3,5 vezes, gatilho para evento de avaliação do Fundo. Cabe destacar que foram recebidos os principais números do resultado contábil prévio, mas, dada a falta de tempo hábil, ainda não foram encaminhadas, pela administração do Grupo Petrópolis, as informações financeiras completas auditadas, com o lucro apurado e outros números relevantes para a análise de desempenho no período. O Grupo Petrópolis se comprometeu a enviar essas informações, sendo que o recebimento e a confirmação dos números anteriormente apresentados são condições adicionais para a atribuição da classificação final.

O Regulamento do Marte FIDC permite a aquisição de Direitos Creditórios com coobrigação de Cedentes, tipo de transação para a qual não há limite de concentração máximo regulamentar e que tornaria essas partes, portanto, as principais fontes de risco, aspecto agravado pela possibilidade de concentração individual de até 20,0% do PL nesses entes. Apesar dessa prerrogativa, nos últimos 12 meses até nov/20, o Fundo não apresentou créditos com coobrigação em sua carteira, que se manteve composta, basicamente, por duplicatas. Além disso, a VCM informou que, embora considere a coobrigação um reforço de crédito, ao menos ao longo da vigência das Cotas Seniores, pretende manter o perfil de risco do Fundo concentrado no risco do Grupo Petrópolis e, caso venha a aprovar cessões com coobrigação, respeitará um o limite total de até 15,0% do PL para essas, com o maior coobrigado jamais ultrapassando 2,0% do PL.

A Gestora se comprometeu, ademais, a promover alterações na redação de artigos do Regulamento que autorizam o Fundo a adquirir recebíveis provenientes da comercialização de bens ou serviços a performar, excluindo tal possibilidade. A classificação preliminar está considerando, portanto, que a carteira não contemplará créditos desse tipo.

O prazo máximo para os Direitos Créditos, de 360 dias, e o prazo médio da carteira, de até 180 dias, ambos definidos em Regulamento, não são os desejáveis, na medida em que acenam para a possibilidade de um horizonte de exposição considerável ao risco de crédito e liquidez da Devedora. O Fundo tem mantido, porém, um prazo médio bastante inferior, em

torno de 63 dias úteis nos últimos 12 meses até nov/20 – aproximadamente 90 dias corridos -, mais compatível com o que se espera para fundos com lastro em recebíveis provenientes de transações comerciais. Esse perfil de vencimento dos créditos será acompanhado pela Austin Rating em paralelo à situação financeira e de caixa da CPSA ao longo de toda a vigência das Cotas Seniores da 1ª Série.

A classificação preliminar está pautada, ainda, nos reforços de crédito disponíveis para a 1ª Série de Cotas Seniores. Essas cotas estarão protegidas pelas Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior, as quais têm que, conjuntamente, manter participação mínima de 50,0% do PL do Fundo. Embora esse percentual de subordinação seja bastante elevado e tenha, dessa forma, contribuído para a classificação preliminar das Cotas Seniores, seu efeito foi limitado, uma vez que a carteira tem risco concentrado em Devedoras único grupo econômico, o Grupo Petrópolis, e, caso esse entre em processos de Recuperação Judicial ou de falência ou mesmo apresente piora relevante em sua liquidez e tenha dificuldade para arcar com parcela relevante ou a totalidade das obrigações cedidas - o que, porém, não cessaria o fornecimento de insumos mercadorias e produtos para sua produção, já que seus fornecedores serão pagos pelo Fundo -, a perda poderia consumir todo o volume em Cotas Subordinadas, atingindo também suas Cotas Seniores.

De todo modo, a baixa alavancagem do Marte FIDC, com a presença relevante de Cotas Subordinadas, é um elemento que protege o fluxo de caixa e a liquidez do Fundo contra eventos de inadimplência em volumes bastante elevados.

O Fundo apresenta, a propósito, níveis de atrasos historicamente muito baixos – em 1,7% na média dos últimos 12 meses até nov/20 e em 3,9% naquele mês, mas sempre na faixa de até 15 dias, ou seja, sem gerar provisões para devedores duvidosos (PDD) - e a única perda efetiva (*write off*) absorvida até o presente se deu em relação a crédito concedido antes da entrada da VCM na gestão do Fundo e que foi objeto de acordo (confissão de dívida) com a empresa JBM Investimentos, Participações e Negócios Ltda., parte não relacionada ao Grupo Petrópolis.

Importante destacar que, segundo a VCM, os atrasos registrados pelo Marte FIDC foram devidos exclusivamente a uma questão operacional específica. Nesse ponto, aquela gestora esclareceu que o Fundo possui sistema de antecipações integrado, tanto com o financeiro do Devedor (Sacado) quanto com o sistema da Administradora, de modo que os títulos passíveis de antecipação são disponibilizados para as Cedentes, as antecipações realizadas no dia são enviadas automaticamente para o Sacado e para a Administradora e os pagamentos dos títulos vencidos no dia são realizados pelo Sacado por transferência bancária e também são identificados via integração sistêmica. Dada a restrição de horário imposta pela Administradora para recebimento de arquivos de identificação de títulos pagos, as identificações de pagamentos de um dia são feitas sempre no dia seguinte, o que explica os atrasos no Fundo.

Os índices de recompras no Marte FIDC são igualmente reduzidos. Exceto em mar/20, quando foi feita recompra da ordem de R\$ 10,2 milhões de uma operação por erro no pagamento - foi aplicada uma taxa incorreta, de acordo com a VCM -, em todos os demais meses do período analisado (12 meses até nov/20) ficou igual ou muito próxima a zero.

O rating preliminar está levando em conta, ainda que de maneira pouco significativa, o spread excedente, este a ser dado pela diferença entre a remuneração dos ativos e a soma dos custos e despesas do Fundo e os *benchmarks* das Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino (a definir). Ainda que o Regulamento defina uma taxa mínima de CDI + 3,0%, atualmente inferior à remuneração proposta para as Cotas Seniores (IPCA + 8,5% a.a.), a valorização das Cotas Subordinadas Júnior ao longo dos últimos 12 meses até nov/20 (em 15,8%) indica que há potencial para que o referido spread se concretize no prazo de vigência das Cotas Seniores da 1ª Série, o que dependerá, contudo, da precificação de novos créditos no momento da aquisição, já que trata-se de uma estrutura que prevê a aquisição contínua de créditos – ou seja, há revolvência – durante a vigência das Cotas Seniores da 1ª Série.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito carteira de créditos e aos reforços de crédito disponíveis, a classificação preliminar considera o risco de liquidez moderado para os detentores de Cotas Seniores da 1ª Série. A expectativa de manutenção de uma carteira de títulos com prazo não superior a 90 dias, a posição dessas cotas na ordem de pagamentos do Fundo, a constituição desse como condomínio fechado e a amortização de Cotas conforme cronograma pré-definido, são fatores que, a despeito da ausência de definição quanto às regras para a formação de Reserva de Amortização, contribuirão para uma adequada gestão de caixa e liquidez. O risco de liquidez, entretanto, estará fortemente associado ao comportamento dos pagamentos das obrigações cedidas ao Fundo pela CPSA e demais empresas do segmento de bebidas

do Grupo Petrópolis, de maneira que a inadimplência prolongada (ou a perda em crédito) não poderá ultrapassar o percentual previsto de subordinação acrescido do spread excedente. O acompanhamento da liquidez da CPSA e da inadimplência e caixa do Fundo será, portanto, fundamental para a avaliação desse risco, sobretudo nas semanas que antecedem proximamente as amortizações e o resgate das Cotas Seniores. O Fundo, que até então operou apenas com Cotas Subordinadas Júnior, vem mantendo caixa (aplicações financeiras) relativamente reduzido - em média, apenas 4,9% do PL nos últimos 12 meses até nov/20 e 6,8% do PL naquele último mês -, conferindo resgates a seus cotistas em momentos em que a originação é menor. Vale notar que a originação está bastante ligada ao ritmo de produção e vendas da CPSA, que acompanha a sazonalidade do consumo de seus produtos e ajuda a explicar a forte redução observada do PL do Fundo entre os meses de mar/20 e abr/20 e a retomada gradativa de crescimento até nov/20.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida bastante reduzida à nota preliminar da 1ª Série de Cotas Seniores do Marte FIDC. Está previsto em Regulamento - e tem ocorrido na prática - o descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas prefixadas) e passivos (Cotas Seniores pós-fixadas), o que, diante de uma elevação considerável do CDI ou de outro indexador a ser definido para as demais séries de cotas a serem emitidas, pode fazer com que esses passivos passem a remunerar mais do que os ativos. Nessa hipótese, tida como pouco provável no momento, a rentabilidade das Cotas Subordinadas seria afetada primeiramente e, dada sua participação relevante, o evento não alcançaria a rentabilidade das Cotas Seniores. Há que se destacar que a rentabilidade apurada pela Cotas Subordinadas Júnior nos últimos meses mostra que existe margem entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores suficiente para suportar variações positivas bastante expressivas no indexador dessa última e, ademais, tendo em vista o curto prazo médio da carteira, há a possibilidade de que a Gestora faça uma rápida remarcação das taxas praticadas pelo veículo para novos créditos adquiridos.

A classificação também incorpora uma baixa exposição do Fundo ao risco de fungibilidade - ou seja, o risco de que haja desvio dos fluxos previamente destinados ao veículo -, uma vez que, ao contrário do que se observa em fundos multissacados, cuja performance e confirmação de pagamento deve ser feita junto a diversos devedores, aqui as Devedoras se comunicam de forma direta e frequente com a Gestora e se obrigam a pagar os recebíveis diretamente na conta corrente aberta em nome do mesmo na Singulare.

Diante da ausência de coobrigação dos Cedentes na maior parte das cessões e da limitação do Fundo à aquisição de créditos performados, condições que deverão ser mantidas, também não foi considerada medida de risco relevante advindo dessas partes, mesmo em caso de entrada em Recuperação Judicial ou falência. E, a despeito de não haver a previsão de registro dos créditos em câmara de liquidação e tampouco o registro das cessões em cartório, tais cessões são endossadas eletronicamente pelas Cedentes em favor do Fundo, o que, em eventual duplicidade de cessão, confere a esse base importante para a reivindicação de propriedade do(s) Direito(s) Creditório(s). Os riscos de fraudes de Cedentes e da Devedora, de maneira geral, não podem ser descartados, mas entende-se que continuarão sendo controlados pela Gestora.

O risco de crédito de contrapartes emissoras de ativos financeiros tende a continuar sendo baixo e pouco relevante. O Fundo está autorizado, basicamente, ao investimento de 100,0% do saldo remanescente do PL em Títulos Públicos emitidos pelo Tesouro Nacional, ativos considerados como de menor risco em escala nacional ('brAAA'), além de CDBs de instituições com risco mínimo equivalente ao 'brAA'. Até 50,0% do remanescente - ou seja, até 25,0% do PL - podem ser aplicados em fundos de investimento em de perfil conservador ou em outros ativos sem referência de classificação. Os ativos financeiros têm apresentado, de modo geral, participação reduzida na carteira do Fundo - em média, apenas 4,9% do PL nos últimos 12 meses até nov/20 -, com a maior parte representada por títulos emitidos pelo Tesouro Nacional (NTNs e LFTs). Entende-se que esses percentuais crescerão substancialmente, em relação ao PL, nos períodos que antecederem as amortizações e o resgate das Cotas Seniores e espera-se, dessa forma, que a VCM venha a priorizar a aplicação nos ativos de emissores de menor risco e com maior liquidez dentre os possíveis, a exemplo do que já vem sendo observado.

As contas correntes do Marte FIDC estão domiciliadas na Singulare, que, assim, transmite risco ao Fundo. Este risco, porém, não exerceu efeito significativo sobre a classificação preliminar, uma vez que, embora haja alta concentração de liquidações em datas específicas, os recursos transitam por prazo limitado por aquela instituição.

Não foram observados, igualmente, riscos substanciais que possam ser transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo. O rating preliminar está absorvendo, ao contrário, a boa qualidade de gestão da VCM, que possui rating

'QG 3+' com a Austin Rating e de quem se espera uma atuação diligente e cuidadosa na seleção dos créditos e forte controle do risco da CPSA e do Grupo Petrópolis e de outros presentes na transação, o que corrobora diversas considerações feitas ao longo deste relatório.

As demonstrações financeiras do Fundo são objeto de auditoria pela Next Auditores Independentes S/S, que não fez ressalvas em relação àquelas do exercício anual encerrado em 31 de agosto de 2020, não obstante ter incluído Fato Relevante relacionado aos impactos da COVID-19, em observância ao Ofício Circular CVM/SNC/SEP/n.º 02/2020. Da mesma forma, não foram feitos pela Singulare apontamentos sobre desenquadramentos e inconsistências, inclusive na verificação de lastro por amostragem, em seu último relatório trimestral, ainda referente ao 3º trimestre de 2020.

PERFIL DO FUNDO

Razão Social:	Marte Fundo de investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	23.006.061/0001-61;
Administrador:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Gestor:	VCM Gestão de Capital Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
Agente de Cobrança:	VCM Gestão de Capital Ltda.;
Auditor Independente:	Next Auditores Independentes;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, posteriormente alterada pelas Instruções CVM nº 400/03, 476/09, 489/11, 458/07, 539/13 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento datado de de 21 de dezembro de 2020;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores profissionais;
Objetivo:	O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas, observada a política de investimento, de composição e diversificação de carteira a valorização das Cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em Direitos Creditórios;
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios - Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo caracterizam-se por serem originados de operações realizadas entre Cedentes, que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral;</p> <p>Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão ter como Devedor a Cervejaria Petrópolis S/A, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 65, sala 1701, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o Número de Identificação do Registro de Empresas ("NIRE") 333.0027393-0, suas filiais e outras empresas de mesmo controle societário;</p> <p>Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo deverão ser performados, ou seja, deverão constar no contas a pagar do Sacado na data da operação;</p>

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser realizada com ou sem coobrigação por parte do Cedente, mas a títulos de análise de risco será sempre considerado que as operações são sem coobrigação, visto que se trata de um Fundo risco Sacado;

Até 100% do PL do Fundo pode ser composto por Direitos Creditórios Cedidos oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, Direitos Creditórios a performar, os quais não contarão com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, nos termos do item 10.4 do Regulamento;

No caso de Direitos Creditórios representados por duplicatas:

- a) as duplicatas deverão ser eletrônicas e endossadas por meio de assinatura digital, pelos Cedentes ao Fundo;
- b) a verificação e a guarda das duplicatas eletrônicas serão realizadas, de forma individualizada, pelo Custodiante, na data da cessão dos Direitos Creditórios por elas representados;
- c) a Gestora, no prazo de até 10 (dez) dias após a cada cessão, enviará para a Certificadora, arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata e na hipótese de nota fiscal física, deverá ser feito upload da imagem da nota e encaminhada ao Custodiante; o Custodiante, junto a Certificadora, visualizará o arquivo eletrônico com a chave da nota fiscal vinculada a cada duplicata; e a nota fiscal, através do upload da imagem da nota e encaminhada pela Gestora ao Custodiante;
- d) Duplicatas físicas poderão ser adquiridas, desde que com prévia anuência do Custodiante;

Ativos Financeiros – A parcela do PL do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes ativos financeiros:

- a) Até 100% do saldo remanescente do PL em títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- b) Até 100% do saldo remanescente do PL em créditos securitizados pelo Tesouro Nacional;
- c) Até 100% do saldo remanescente do PL em certificados e recibos de depósito bancário de instituições financeiras com classificação de risco no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada;
- d) Até 50% do PL em demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, exceto Cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);
- e) Até 50% do saldo remanescente do PL em fundos mútuos de investimento de renda fixa de perfil conservador que sejam administrados por instituições financeiras com classificação de risco de no mínimo AA, conferida por agência classificadora de risco renomada, autorizadas a atuar no país; e
- f) Até 100% do saldo remanescente do PL em operações compromissadas exclusivamente com lastro em títulos públicos federais;

Vedações:

É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos;

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante ou partes a eles relacionadas, tal

como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, comprar, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo;

Adicionalmente, é vedado ao Fundo realizar operações com ações e outros ativos de renda variável;

Crítérios de Elegibilidade:

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (a) ser representado por Duplicatas ou Contratos diversos; (b) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral; (c) ter valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais); (d) ter valor máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões mil reais); (e) ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias; e (f) ter prazo de vencimento máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias;

Não são aplicáveis as regras e prazos acima dispostos quando se tratar de confissão de dívida uma vez que não se trata de nova cessão e sim renegociação de Direitos Creditórios já cedidos;

É vedada a aquisição de recebíveis oriundos de transações intercompany;

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração do Contrato de Cessão e o recebimento do Termo de Cessão, firmado pelo Fundo com a respectiva Cedente, devidamente assinado, bem como depois de atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento. Os Cedentes e/ou seus sócios, poderão, se for o caso, responder solidariamente com seus Devedores (Sacados) pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos dos respectivos Contratos de Cessão;

Limites de Concentração:

O Fundo poderá extrapolar os limites de concentração definidos no Regulamento, assim existe a possibilidade de alocar até 100% do PL em Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor, nos termos do disposto no artigo 40-A, §4º, inciso II, da Instrução CVM nº 356/01;

Prazo médio:

O prazo médio dos direitos creditórios em carteira deverá ser inferior a 180 dias;

Taxa Mínima de Cessão:

A taxa mínima de cessão correspondente a 100,0% da taxa CDI + 3,0% a.a., exceto no caso de renegociação de dívida;

Classes de Cotas:

Cotas Seniores, Cotas Subordinadas;

Razão de Garantia:

Cotas Seniores: O Fundo terá como Razão de Garantia o percentual mínimo de 200% (duzentos por cento). Isso significa que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do PL do Fundo deve ser representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação (o "Índice de Subordinação");

Cotas Subordinadas Mezanino: O Fundo terá como Razão de Garantia mezanino o percentual mínimo de 142,85% (cento e quarenta e dois e oitenta e cinco centésimos por cento) (a "Razão de Garantia Mezanino"). Isso significa que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio representado por Cotas Subordinadas em circulação deve ser representado por Cotas Subordinadas Junior (o "Índice de Subordinação Junior");

Amortização e Resgate:

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada Série e de cada classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula

24 do presente Regulamento;

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista no item 16.2.1. do Regulamento, conforme a seguir;

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, desde que, a Razão de Garantia não fique desenquadrada;

Caso a Razão de Garantia seja superior ao previsto no item 14.6.1. do Regulamento, ocorrerá "Excesso de Cobertura", podendo a Administradora realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas, até o limite da Razão de Garantia, mediante solicitação por escrito dos respectivos Cotistas. A Administradora deverá realizar a amortização parcial das Cotas Subordinadas Junior em até 10 dias úteis após o recebimento da solicitação dos cotistas;

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo;

Na integralização de qualquer classe ou série de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate de qualquer classe ou série de cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento");

A Administradora poderá realizar a Amortização Compulsória, em moeda corrente nacional, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo (a) à Razão de Garantia; ou (b) à Alocação Mínima;

Na hipótese de a Administradora decidir pela realização da Amortização Compulsória, o valor total das Cotas Seniores em circulação amortizado deverá ser suficiente para reenquadrar o Fundo aos limites previstos neste Regulamento;

Eventos de Avaliação:

São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: a) rebaixamento da classificação de risco de qualquer Série ou classe de Cotas Subordinadas Mezanino em mais de 2 degraus, conforme tabela da Agência Classificadora de Risco; b) caso a Razão de Garantia não seja observada por mais de 15 Dias Úteis consecutivos; c) inobservância dos limites previstos para a Reserva de Amortização ou para a Reserva de Despesas e Encargos por mais de 10 Dias Úteis consecutivos; d) crescimento do percentual de recompra acima de 25% do valor total da carteira do Fundo; e) caso a amortização de qualquer Série ou classe de Cotas Subordinadas Mezanino não seja realizada em até 5 Dias Úteis após a data estabelecida no respectivo Suplemento; f) amortização de Cotas Subordinadas Júnior em desacordo com o disposto no Regulamento; g) caso os Direitos de Crédito Cedidos vencidos e não pagos por período superior a 30 dias consecutivos contados de sua data de vencimento atinjam 10% do PL; h) caso o índice Dívida Líquida/EBITDA se encontre acima de 3,5 ou caso o índice EBITDA/Juros se encontre abaixo de 1,5. Tais índices serão verificados anualmente pela Gestora e pela Administradora; e i) quaisquer outros eventos que

possam, na opinião da Administradora, impactar negativamente no desempenho do Fundo ou das Cotas;

Eventos de Liquidação: São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes hipóteses: a) caso a Assembleia Geral não defina um substituto para a Administradora ou para o Custodiante, conforme o caso; b) caso a amortização de qualquer Série ou classe de Cotas Subordinadas Mezanino não seja realizada em até 20 (vinte) Dias Úteis após a data estabelecida no respectivo Suplemento; e c) caso seja deliberado em Assembleia Geral que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada;

CARACTERÍSTICAS DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Forma de colocação: Esforços Restritos (Instrução 476/09);

Data da emissão: Será a data da primeira integralização de Cotas;

Quantidade de Cotas: Até 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas;

Valor unitário da Cota: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para a primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior;

Valor total da oferta: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

Valor Mínimo de aplicação: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

Período de Carência: 5 (cinco) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Série;

Prazo de Duração: A série terá um prazo de duração de 24 meses;

Amortizações: A partir do 6º (sexto) mês ocorrerão amortizações a cada 6 (seis) meses, ou seja, no 6º (sexto), 12º (décimo segundo), 18º (décimo oitavo) e 24º (vigésimo quarto) mês, ocorrerá a amortização parcial de 25% das Cotas (1/4), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 1ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia;

Resgate: No 24º (vigésimo quarto) mês ocorrerá o resgate das Cotas, encerrando-se a classe;

Remuneração alvo: Variação do IPCA acrescida a taxa fixa 8,50% a.a.

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Ok”: enquadrado; “NE”: não enquadrado; “IN”: informação não enviada; “NA”: não se aplica.

Descrição	Parâmetro	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20
Créditos / PL	Mínimo 50,0%	OK											
PL em Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) /PL	Mínimo 50,0%	OK											
PL em Cotas Subordinada Júnior /PL	Mínimo 15,0%	OK											
Maior Cedente / Coobrigado	Máx. 20,0% do PL	OK											
Maior Devedor	Máx. 20,0% do PL	OK											
Prazo Médio	Máx. 180 dias	OK											
Créditos vencidos por período superior a 30 dias consecutivos	Máx. 10,0% do PL	OK											
Recompras mensais	Máx. 25,0% da carteira	OK											
Benchmark – 1ª Série de Cotas Seniores	IPCA + 8,5% a.a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prazo Médio da Carteira*												
Descrição/ Data	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20
Prazo Médio (dias úteis)	72	60	52	62	80	74	68	58	48	63	63	63

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ Mil e % do PL)												
Data	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20
Duplicatas	507.115	509.874	516.645	515.065	123.269	143.333	157.851	175.093	203.615	224.778	246.753	264.319
% PL	99,8%	98,0%	98,2%	96,7%	93,9%	92,6%	96,9%	94,6%	98,1%	97,1%	95,5%	97,5%
Confissão de Dívida	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250
% PL	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	1,0%	0,8%	0,8%	0,7%	0,6%	0,5%	0,5%	0,5%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Recompras, Atrasos e PDD (R\$ Mil e % do PL)												
Data	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20
Recompras	25,2	9,3	0,0	10.239,0	0,0	0,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
% Carteira Total	0,0%	0,0%	0,0%	1,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Créditos Vencidos	143	0	2.873	419	2.507	6.571	7.028	203	388	3.687	8.925	10.590
% PL	0,0%	0,0%	0,5%	0,1%	1,9%	4,2%	4,3%	0,1%	0,2%	1,6%	3,5%	3,9%
PDD	0	0	0	-1.612	0	0	0	0	0	0	0	0
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	-0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Índices de Atraso (% do PL)												
Data	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20
Total Vencidos /PL	0,0%	0,0%	0,5%	0,1%	1,9%	4,2%	4,3%	0,1%	0,2%	1,6%	3,5%	3,9%
Até 15 dias / PL	0,0%	0,0%	0,5%	0,1%	1,9%	4,2%	4,3%	0,1%	0,2%	1,6%	3,5%	3,9%
De 16 a 30 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 31 a 60 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 61 a 90 dias /PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias (Write Off)	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	1,0%	0,8%	0,8%	0,7%	0,6%	0,5%	0,5%	0,5%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Concentração entre os Maiores Cedentes e Sacados (% do PL)												
Descrição/ Datas	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20
Maior Cedente	37,5%	37,2%	37,2%	31,4%	19,2%	22,0%	23,8%	24,3%	24,1%	13,2%	15,1%	14,8%
5 maiores Cedentes	89,0%	90,7%	91,9%	86,4%	52,0%	56,5%	65,0%	66,8%	69,2%	51,8%	50,2%	48,6%
10 maiores Cedentes	93,0%	94,5%	94,9%	90,4%	66,9%	69,9%	78,1%	77,7%	81,8%	71,9%	69,1%	69,5%
20 maiores Cedentes	97,1%	97,0%	97,2%	93,7%	80,9%	80,8%	88,6%	89,2%	93,2%	86,8%	84,4%	85,8%
Maior Sacado	49,5%	47,7%	48,7%	45,1%	59,3%	62,3%	67,7%	63,5%	66,4%	63,0%	61,7%	61,0%
5 maiores Sacados	96,1%	94,6%	94,9%	92,4%	87,1%	89,9%	96,9%	94,8%	98,3%	97,0%	95,4%	97,4%
10 maiores Sacados	99,2%	97,4%	97,4%	95,8%	93,2%	93,1%	97,6%	95,3%	98,7%	97,6%	96,0%	97,9%
20 maiores Sacados	99,7%	97,8%	98,0%	96,6%	94,6%	93,4%	97,6%	95,3%	98,7%	97,6%	96,0%	97,9%

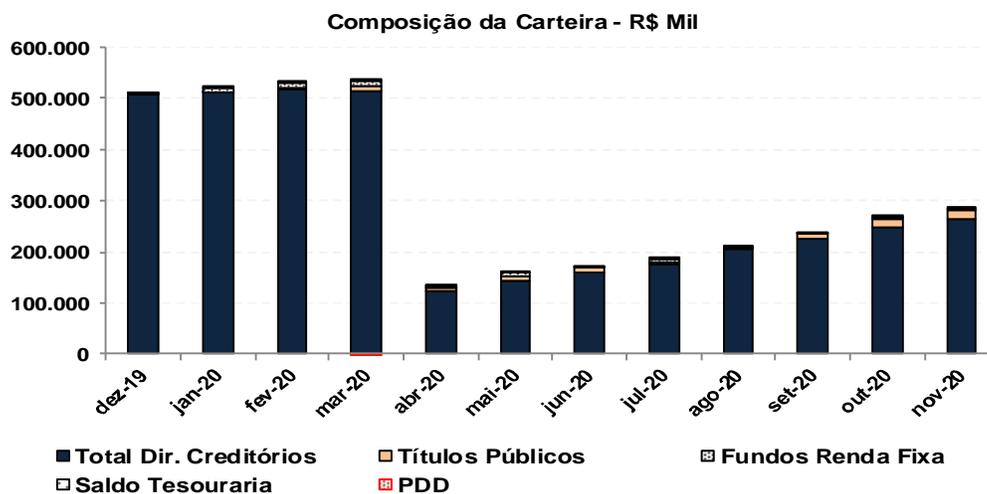
Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Posição da Carteira (R\$ Mil)												
Títulos/Datas	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20
Direitos Creditórios	506.972	509.874	513.771	514.645	120.762	136.761	150.823	174.890	203.227	221.091	237.827	253.729
Créditos vencidos	143	0	2.873	419	2.507	6.571	7.028	203	388	3.687	8.925	10.590
Total Dir. Creditórios	507.115	509.874	516.645	515.065	123.269	143.333	157.851	175.093	203.615	224.778	246.753	264.319
Títulos Públicos	972	1.995	4.870	9.535	4.878	8.841	11.052	4.237	4.427	10.793	16.026	16.936
Fundos de Renda Fixa	0	9.044	7.750	10.477	3.475	6.358	662	6.244	211	11	4.948	1.722
Saldo Tesouraria	2	3	2	3	2	6	4	4	1	1	1	2
Total Geral da Carteira	508.090	520.915	529.267	535.081	131.623	158.538	169.570	185.578	208.254	235.583	267.728	282.979
PDD	0	0	0	-1.612	0	0	0	0	0	0	0	0

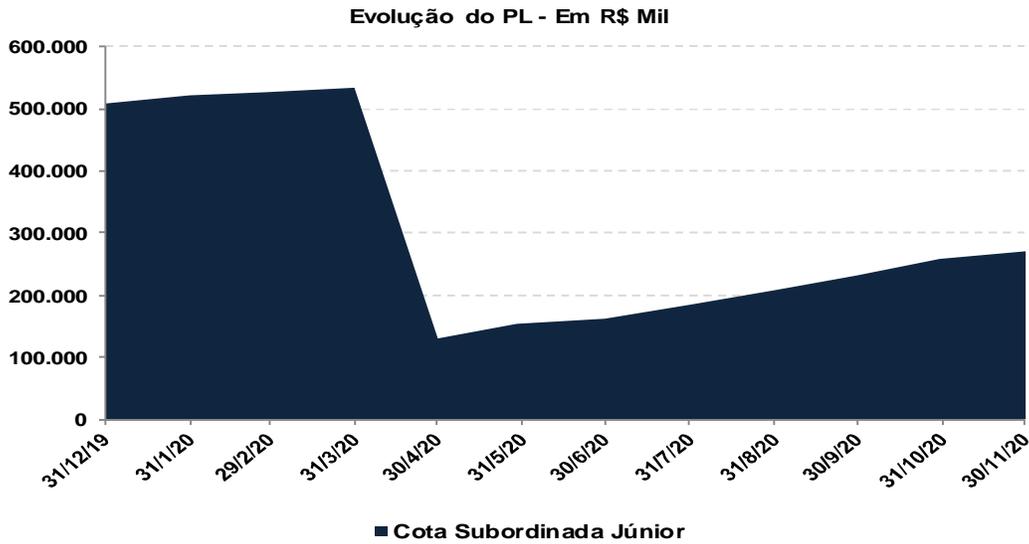
Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20
Direitos Creditórios	99,8%	98,0%	97,6%	96,6%	92,0%	88,4%	92,5%	94,5%	97,9%	95,5%	92,0%	93,6%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,5%	0,1%	1,9%	4,2%	4,3%	0,1%	0,2%	1,6%	3,5%	3,9%
Total Dir. Creditórios	99,8%	98,0%	98,2%	96,7%	93,9%	92,6%	96,9%	94,6%	98,1%	97,1%	95,5%	97,5%
Títulos Públicos	0,2%	0,4%	0,9%	1,8%	3,7%	5,7%	6,8%	2,3%	2,1%	4,7%	6,2%	6,2%
Fundos de Renda Fixa	0,0%	1,7%	1,5%	2,0%	2,6%	4,1%	0,4%	3,4%	0,1%	0,0%	1,9%	0,6%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,0%	100,1%	100,6%	100,4%	100,3%	102,5%	104,1%	100,3%	100,3%	101,7%	103,6%	104,4%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	-0,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

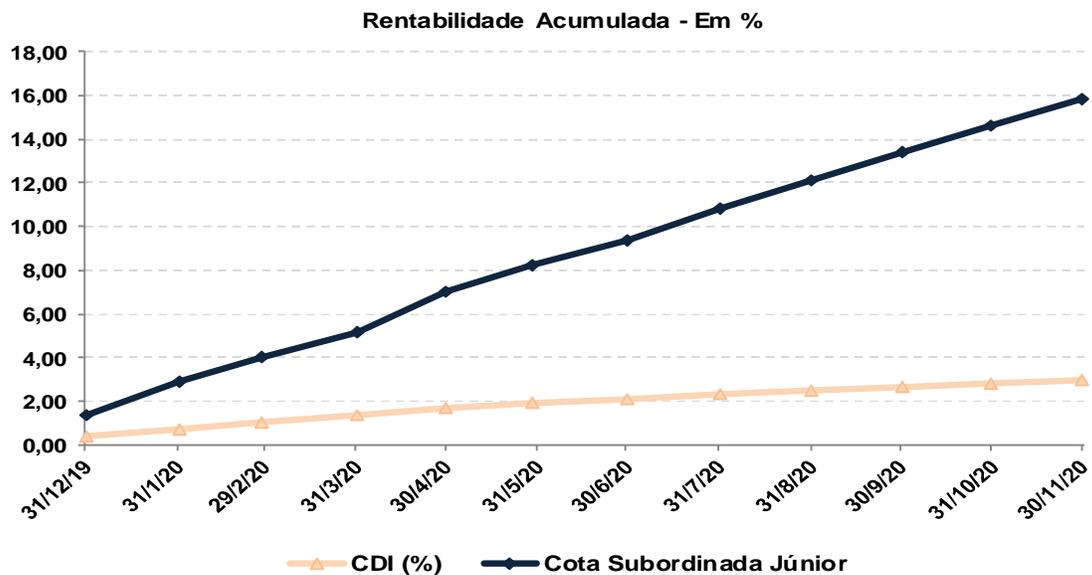
Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A



Posição do PL					
Data	Cotas Subordinadas Júnior				PL do Fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ Total (R\$ Mil)	Sub. Total (%)	
30/11/20	4.081.475	0,1	271.182	100,0%	271.182
30/10/20	3.930.892	0,1	258.437	100,0%	258.437
30/9/20	3.560.062	0,1	231.551	100,0%	231.551
31/8/20	3.226.579	0,1	207.566	100,0%	207.566
31/7/20	2.911.709	0,1	185.089	100,0%	185.089
30/6/20	2.596.908	0,1	162.965	100,0%	162.965
29/5/20	2.336.793	0,1	154.725	100,0%	154.725
30/4/20	2.003.999	0,1	131.222	100,0%	131.222
31/3/20	1.791.397	0,3	532.739	100,0%	532.739
28/2/20	1.646.424	0,3	526.335	100,0%	526.335
31/1/20	1.646.424	0,3	520.280	100,0%	520.280
31/12/19	1.631.722	0,3	508.002	100,0%	508.002



Rentabilidade Mensal da Cota					
Data	CDI (%)		Cotas Sub.Júnior (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
30/11/20	0,15	2,97	1,06	709,06	15,84
30/10/20	0,16	2,82	1,08	689,58	14,62
30/9/20	0,16	2,66	1,11	704,17	13,39
31/8/20	0,16	2,50	1,20	750,84	12,15
31/7/20	0,19	2,33	1,30	667,16	10,82
30/6/20	0,21	2,14	1,11	524,51	9,40
29/5/20	0,24	1,92	1,12	474,41	8,20
30/4/20	0,28	1,68	1,71	601,60	7,00
31/3/20	0,34	1,39	1,09	320,69	5,20
28/2/20	0,29	1,05	1,16	396,18	4,07
31/1/20	0,38	0,75	1,50	398,91	2,87
31/12/19	0,37	0,37	1,35	360,26	1,35



CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR

1. O rating preliminar não representa uma opinião final sobre o risco de crédito da 1ª Série de Cotas Seniores (Cotas) do Marte FIDC (Fundo). Embora possa vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), a classificação preliminar ora indicada não deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, ser interpretada como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por esta agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de uma classificação final será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data desta nova reunião, e não a data de indicação do rating preliminar.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de uma classificação final diferente daquela ora indicada.
5. Após a atribuição da classificação final, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O vencimento do contrato atual se dará em **26 de outubro de 2021**.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **22 de abril de 2021**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento da classificação preliminar, esta opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento da classificação preliminar, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram a opinião preliminar ora indicada, observando-se que:
 - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
 - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de uma nova classificação preliminar, o que poderá resultar em uma classificação preliminar diferente desta ora indicada e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo da classificação preliminar pelo contratante / solicitante do serviço, esta estará automaticamente vencida / expirada e não deverá mais ser considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, uma nova classificação preliminar para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderá ser requerida pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, este passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de uma nova classificação preliminar, podendo resultar em um rating preliminar diferente deste ora indicado e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. A classificação preliminar poderá ser revista ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese o rating preliminar não ser acompanhado de uma perspectiva (esta é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão desta opinião preliminar poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
 - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
 - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento da classificação preliminar obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada desta classificação preliminar em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site www.austin.com.br, na seção específica "Ratings Preliminares", com a inscrição "EM REVISÃO".
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação da classificação de risco de crédito da 1ª Série de Cotas Seniores (Cotas) do Marte FIDC (Fundo) reuniu-se, via áudio-conferência, no dia 22 de janeiro de 2021. Esta reunião está registrada na Ata Nº 20210122-1.
2. A presente classificação está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. A classificação de risco de crédito atribuída pela Austin Rating está sujeita a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da seguinte fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora e Custodiante); VCM Gestão de Capital Ltda., responsável pela Gestão da Carteira. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a indicação de uma classificação de risco de crédito preliminar. Dentre as informações utilizadas para esta análise, Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating atribui rating de qualidade de gestão para a VCM Gestão de Capital Ltda. e atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação também ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos, mas não para as áreas de administração de recursos e custódia. Atualmente, a Austin Rating também atribui ratings de crédito para outras Cotas de Fundos dos quais a Singulare - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A é administradora e/ou custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta.
13. Outras partes relacionadas à Austin Rating, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 26 de janeiro de 2021. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Foram realizadas alterações relevantes no conteúdo original deste, porém não foi promovida alteração na classificação preliminar inicialmente indicada em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tomarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2021 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**